



Governo do Estado do Rio Grande do Norte UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN Faculdade de Letras e Artes - FALA Departamento de Letras Estrangeiras - DLE Comissão de Provas de Proficiência

NORMAS PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

A Faculdade de Letras e Artes – FALA, considerando os termos estabelecidos pela Comissão de Exames de Proficiência do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN, estabelece normas para inscrição, aplicação e correção das provas e classificação dos candidatos ao Exame de Proficiência.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

1. O exame de proficiência da UERN está aberto a:

- a) pessoas que pretendem ingressar ou alunos que já ingressaram em cursos de pós-graduação da UERN e de qualquer outra universidade, de acordo com as regras dos programas a que pertencem;
- b) alunos-convênio (estrangeiros que estudam no Brasil);
- c) pessoas que precisam comprovar a proficiência em língua estrangeira para fins diversos.

2. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes nestas normas.

3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no exame, serão de sua inteira responsabilidade.

3.1 A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que devidamente autorizada por procuração.

3.2 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher a ficha de inscrição.

4. Terá sua inscrição cancelada, e será eliminado do exame, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5. Para cada língua estrangeira, o candidato poderá efetuar uma única inscrição.

5.1. Para cada inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos constantes no item 12.

6. A(s) inscrição(ões) somente será(ão) consolidada(s) mediante apresentação do comprovante do depósito ou transferência bancária referentes ao pagamento da taxa de inscrição.

7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

7.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

8. O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a(s) prova(s) deverá solicitar e especificar o atendimento especial, acompanhado de atestado médico no ato da inscrição.

8.1. O DLE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios da legislação em vigor, de viabilidade e de razoabilidade.

8.2. A condição diferenciada de que trata o item 8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no ato da inscrição.

9. Para efeito de inscrição, será considerado um dos documentos de identificação abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Passaporte.

II – DA INSCRIÇÃO

10. A inscrição será realizada no Departamento de Letras Estrangeiras da UERN, nos horários matutino (das 7h30min às 10h30min), no vespertino (das 13h30min às 16h30min) e noturno (das 19h30min às 21h30min), no período de 22 de fevereiro de 2017 a 10 de março de 2017.

10.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, portar pelo menos um dos documentos de identificação (listados no item 9) e preencher todos os campos da ficha de inscrição.

11. A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

12. Para se inscrever o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) efetuar o pagamento da taxa de inscrição via transferência bancária ou depósito na conta corrente 3020-9, op. 003, agência 2380, Caixa Econômica Federal, em nome de: FUNCITERN/NEEL;

b) não serão aceitos depósitos efetuados em envelopes via caixa eletrônico;

c) preencher integralmente a ficha de inscrição, disponível no Departamento de Letras Estrangeiras – DLE, de acordo com as instruções nela constantes.

13. O candidato que não cumprir o que determina o item 12 não estará inscrito no exame de proficiência.

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento e apresentá-lo no ato da inscrição.

III – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir das 16h do dia 14 de março de 2017, consultar o site www.uern.br sobre a validação de sua inscrição e o local de realização das provas.

IV – DAS PROVAS

15. Conforme item 14, o local das provas será divulgado a partir das 16h do dia 14 de março de 2017, no site www.uern.br.

15.1. Quadro de provas, dias e horários de aplicação.

Língua Estrangeira	Dia de aplicação das Provas	Horário de acesso ao local das provas	Horário das provas
Espanhol	17/03/2017	07h20min às 07h50min	8h às 11h
Inglês	17/03/2017	13h20min às 13h50min	14h às 17h

15.2. As provas iniciarão **pontualmente** conforme horários definidos no quadro do subitem. 15.1. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

16. As provas terão duração mínima de uma (1) hora e máxima de três (3) horas, exceção aos candidatos com necessidades educacionais especiais que tiverem deferida a solicitação de tempo adicional de uma (1) hora.

17. As questões subjetivas deverão ser respondidas em língua portuguesa.

17.1. A linguagem utilizada pelo candidato deverá ser clara e concisa, respeitando as regras da norma culta do português brasileiro.

V – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS

18. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado conforme item 14.

18.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas.

19. O candidato que chegar após o horário estabelecido no quadro do subitem 15.1 não realizará a prova e estará eliminado do exame.

20. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul.

21. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar um dos documentos de identificação referidos no item 9.

21.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados no item 9, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

21.2. Não serão aceitos documentos de identificação que apresentem ilegibilidade relativa aos dados do candidato.

21.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

22. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato fazer uso de celular e outros equipamentos eletrônicos, nem materiais de consulta, a exceção do dicionário monolíngue impresso.

23. Durante a aplicação da prova, o candidato poderá utilizar dicionário monolíngue impresso correspondente à língua estrangeira para a qual se inscreveu.

23.1. Não será permitida a troca ou empréstimo de dicionário durante a prova.

24. O DLE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

25. Será eliminado do exame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido manuseando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

26. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização das provas após decorrida uma hora do seu início.

27. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

27.1. A candidata de que trata o item 27 deverá informar essa necessidade no ato da inscrição.

27.2 A candidata de que trata o item 27 que não levar acompanhante não realizará as provas.

28. A prova valerá, no máximo, dez (10) pontos. O valor de cada questão será indicado na própria prova.

28.1. Será considerado aprovado no exame apenas o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0).

28.2 O Departamento de Letras Estrangeiras emitirá documento de certificação da proficiência em suas respectivas línguas estrangeiras para candidatos aprovados com nota igual ou superior a sete (7,0), relativo(s) ao(s) exame(s) da(s) língua(s) à(s) qual(is) ele tenha se submetido.

29. A prova será avaliada pelos membros da comissão de proficiência do DLE.

30. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com a caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

31. Ao retirar-se definitivamente do local de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de prova.

32. Será eliminado o candidato que:

a) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do caderno de prova;

b) redigir as respostas com lápis grafite.

VI – DOS RECURSOS

33. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua prova em até 48 horas úteis contadas a partir da divulgação do resultado (22/03/2017), observando os seguintes procedimentos:

a) dirigir-se ao Departamento de Letras Estrangeiras - DLE, no qual estará disponível o formulário de requerimento específico;

b) preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes.

34. O candidato que fez mais de uma prova deverá utilizar o procedimento estabelecido no item 33 para interpor recurso à correção de cada uma delas, separadamente.

35. O resultado dos recursos será disponibilizado no site www.uern.br no dia 28/03/2017, a partir das 16h.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o DLE reserva-se o direito de manter o caderno de provas, as folhas de avaliação e todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado do processo de análise de proficiência constante neste edital.

37. Serão incorporadas a estas normas, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que vierem a ser publicadas pela UERN com vistas ao exame de proficiência em língua estrangeira, bem como as disposições e instruções contidas nos cadernos de provas.

38. Os casos omissos e as situações não previstas nestas normas serão analisados pela comissão de proficiência e encaminhados, se necessário, ao Departamento de Letras Estrangeiras.

39. Essas normas entram em vigor na data de sua divulgação, sendo válidas apenas para os Exames de Proficiência em Língua Estrangeira a serem realizados no dia 17 de março de 2017.

CRONOGRAMA

Inscrições	22 de fevereiro de 2017 a 10 de março de 2017
Realização das provas	17 de março de 2017
Horário das provas	Espanhol Acesso à sala: 07h20min às 07h50min Horário das provas: das 08h às 11h Inglês Acesso à sala: 13h20min às 13h50min Horário das provas: 14h às 17h
Resultados das provas	22 de março de 2017
Recursos	Até 48 horas úteis contadas a partir da divulgação do resultado das provas
Resultado do recurso	28 de março de 2017

Professora Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas
(Presidente da Comissão de Língua Espanhola)

Professor Dr. Nilson Roberto Barros da Silva
(Presidente da Comissão de Língua Inglesa)